



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1042/2007.

Estabelece nova alíquota patronal de custeio do sistema próprio de previdência, para o ano de 2008, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida em 15,6% (quinze vírgula seis por cento) a alíquota patronal de custeio do sistema próprio de previdência, para o ano de 2008.

Parágrafo Único. 11,0% (onze vírgula zero por cento), será destinado ao custeio normal, enquanto que 4,6% (quatro vírgula seis por cento), servirá como custeio especial.

Art. 2º. Essa lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2008 e, para sua melhor aplicação, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 21 de dezembro de 2007.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal